



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº 480/59

LEI Nº 480 DE 7 DE JULHO DE 1.959.

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

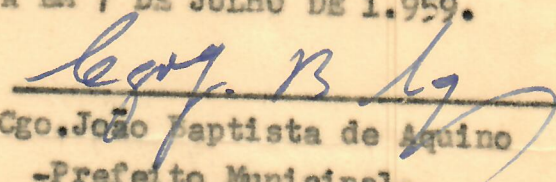
Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importância de R\$30.672,00-(trinta mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros), para pagamento de um Auxiliar e Outras despesas do Certorio Eleitoral no corrente exercício.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigência do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$....-30.672,00 (trinta mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros).

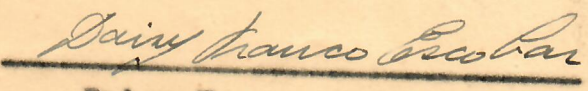
Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o exercício de 1.959.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE JULHO DE 1.959.


Cgo. João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA;
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE JULHO DE 1.959.


Daisy Franco Escobar
Secretaria Subst.



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº Of. 12 / 59

Adamantina, 23 de Fevereiro de 1.959.

Exmo. Sr. Francisco Gimenes Roda Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal - Adamantina-
Senhor Presidente-

Com o presente, solicito dêsse Colendo Legislativo, aprovação para o projeto de Lei abaixo, que abre um Crédito Especial de R\$30.672,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS), para pagamento a um Auxiliar e Outros despesas do Cartório Eleitoral no corrente exercício:-

PROJETO DE LEI Nº 12/59

- Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no Corrente exercício, a importância de R\$30.672,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS), com o pagamento de um Auxiliar e Outras despesas do Cartório Eleitoral no corrente exercício.
- Artigo 2º)-Para cumprimento das exigência do artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$30.672,00 (trinta mil seiscientos e setenta e dois cruzeiros
- Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o exercício de 1.959.
- Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

Excmo. Sr. Francisco Gimenes Roda Filho
Presidente da Câmara Municipal - Adamantina-
Senhor Presidente-
Com o presente, solicito dêsse Colendo Legislativo, aprovação para o projeto de Lei abaixo, que abre um Crédito Especial de R\$30.672,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS), para pagamento a um Auxiliar e Outros despesas do Cartório Eleitoral no corrente exercício:-
PROJETO DE LEI Nº 12/59
Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no Corrente exercício, a importância de R\$30.672,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS), com o pagamento de um Auxiliar e Outras despesas do Cartório Eleitoral no corrente exercício.
Artigo 2º)-Para cumprimento das exigência do artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$30.672,00 (trinta mil seiscientos e setenta e dois cruzeiros
Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o exercício de 1.959.
Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.
Atenciosamente
João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-



Câmara Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer n. 000010

Data 25-5-1959

Relator Nelson de Souza

Interessado Prefeito Municipal

Processo n. Projeto de lei 12/59

Assunto Pagamento, digo Verba para pagamento de auxiliar do Cartório Eleitoral.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Folha N.º 1

APROVADO EM 29 de Junho de 1959

Intrincado é o caso do presente processo para o respectivo parecer. Criou-se uma situação de fato qual seja do auxiliar do Cartório Eleitoral estar trabalhando desde o ano passado, merecendo portanto o vencimento como remuneração do trabalho. No entanto a situação é bastante irregular pois solicita- o sr. Prefeito verba para pagamento de um auxiliar do Cartório Eleitoral e outras despesas verba essa na importância de cr\$ 30.672,00. Ora si essa verba é para pagamento de um funcionario e outras despesas, deduz-se que o funcionario não está ganhando um salario compativel com o cargo pois si vencesse ~~salario minimo~~ apenas cr\$ 3.000,00 por mês, praticamente 2 terços do salario minimo, a verba não poderia ser essa.

Por outro lado não vemos razão do municipio pagar um funcionario para trabalhar no Cartório Eleitoral permanentemente como é o caso de Adamantina. Poderia isso sim, nas vespuras das eleições, quando o serviço de alistamento eleitoral é volumoso, então o municipio a titulo de colaboração com a Justiça Eleitoral pôr um de seus funcionarios a disposição do Juizo para esse serviço, voltando depois ao seu cargo logo terminadas as eleições.

Somos portanto de parecer que seja este projeto devolvido ao sr. Prefeito afim de que sua excia. o modifique, ou melhor envie a Câmara um projeto solicitando verba para pagamento dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio do corrente ano ao auxiliar do Cartório Eleitoral. E incontinentemente faça a nomeação do funcionario como escrivuario da Prefeitura e consulte o Juiz Eleitoral si há necessidade no momento de um auxiliar, apresentando naturalmente as razões.

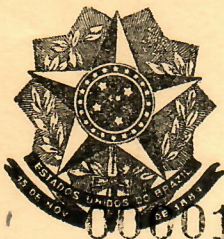
Nestas condições somos contra o presente projeto de lei, parecendo-nos o envio ao sr. Prefeito para cumprimento do sugerido, o caminho mais acertado e absolutamente legal.

Sala das Comissões, 25 de Maio de 1959

APROVADO EM 19 de Junho de 1959

Nelson de Souza

Princípio



Câmara Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

006010

Parecer n. COMISSÃO DE FINANÇAS e ORÇAMENTO

Folha N.º

Data 25-5-1959

Relator Nelson de Souza

Interessado Prefeito Municipal

Processo n. Projeto de lei 12/59

Assunto ~~Raz~~ Verba para pagamento de um Auxiliar do Cartorio Eleitoral

Apreciadas as razões da Comissão de Justiça sobre a ilegalidade do pedido, somos também de parecer que deva o presente projeto de lei ser devolvido ao sr. Prefeito Municipal para as providencias sugeridas.

Ademais poderá o sr. Prefeito examinando o orçamento vigente observar que existem verbas de pessoal para a solução do presente caso pois varios cargos criados por lei e com verba no orçamento não estão lotados na Prefeitura.

Votando contra o presente projeto fazemos nosso o parecer da Comissão de Justiça.

Sala das Comissões, 25 de Maio de 1959

Nelson de Souza

APROVADO EM COMISSÃO
Em 16 de Junho de 1959
[Signature]

APROVADO EM COMISSÃO
Em 20 de Junho de 1959
[Signature]